



**RESOLUÇÃO N° 076/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em Sessão Ordinária no dia 18 de novembro de 2025.**

**RESOLVE:**

**APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 068/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE:** Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área para abertura de rua e dá outras providências.

**LENIR NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, de MARTARELO E LOTTICI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.703.483/0001-60, com sede na Rua João Lunardi, nº. 482, Bairro Centro, em São José do Ouro – RS, CEP 99.870-000, área para abertura de via pública, assim descrita:

I – **A fração ideal de 2.350,00 m<sup>2</sup>**, de propriedade de MARTARELO E LOTTICI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.703.483/0001-60, com sede na Rua João Lunardi, nº. 482, Bairro Centro, em São José do Ouro – RS, CEP 99.870-000, objeto da matrícula nº. 881 do Cartório de Imóveis de Cacique Doble – RS, com as seguintes confrontações: **AO NORTE**, por uma extensão de 8m com o lote nº. 02, área de Martarelo e Lottici LTDA., da matrícula nº. 881; **AO SUL**, por uma extensão de 8m com margens da ERS-343, aonde faz frente; **AO LESTE**, por uma extensão de 295,70m com área de Martarelo e Lottici LTDA., da matrícula nº. 881; e **AO OESTE**, por uma extensão de 292,25m com área de Martarelo e Lottici LTDA., da matrícula nº. 881.

A planta e o memorial descritivo seguem em anexo.

**Art. 2º.** Fica ajustado que compete à Martarelo e Lottici LTDA., CNPJ nº. 96.703.483/0001-60, a concessão de infraestrutura mínima da via pública, ou seja, água, luz, esgoto e pavimentação, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os procedimentos necessários para a concretização da doação autorizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CACIQUE DOBLE - RS



**Art. 4º.** A via pública será nominada e estará localizada: “RUA A” e “BAIRRO INDUSTRIAL”.

**Art. 5º.** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATI, CACIQUE DOBLE – RS,  
19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LENIR NUNES**  
Presidente da Câmara de Vereadores.

**IDALIR SIGNORATI MIORANZA**  
Primeira Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**CACIQUE DOBLE - RS**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, área para abertura de via pública, que é objeto da matrícula nº. 881 do Cartório de Imóveis de Cacique Doble.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a área objeto da matrícula citada anteriormente está sendo objeto de Urbanização Específica, ou seja, está sendo urbanizada.

E, por tal razão, necessária a doação aqui pretendida, a qual objetiva regularizar a via pública do local.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
10 DE NOVEMBRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI**  
PREFEITO MUNICIPAL